



Perante a Autoridade Nacional de Comunicações (Anacom)

Av. José Malhoa, 12 - 1099-017 Lisboa

“Projecto de regulamento sobre a subatribuição dos números E.164 do Plano Nacional de Numeração”

Comentários da RingCentral B.V.

Introdução.

RingCentral Inc. (sociedade-mãe da RingCentral B.V., doravante apenas "RingCentral") é líder global no fornecimento de comunicações integradas de negócios e soluções de colaboração a partir da *cloud* ("nuvem").

A RingCentral fornece serviços unificados de voz, vídeo, mensagens de equipe e colaboração, serviços de reunião on-line e envolvimento de clientes digitais e soluções integradas de *contact center* para clientes corporativos multinacionais. Mais acessível e flexível do que os sistemas *legacy* nas instalações das empresas, a solução de PBX baseada na nuvem da RingCentral permite que os utilizadores trabalhem melhor em conjunto, de qualquer local, e melhorem a eficiência dos negócios. Esses serviços são mais críticos do que nunca agora, pois permitiram que o trabalho, a aprendizagem, os cuidados com a saúde e outras funções essenciais continuassem remotamente diante da pandemia global de coronavírus.

A RingCentral é líder na inovação de serviços de próxima geração e no fornecimento de serviços de comunicações robustos, nos quais os seus clientes empresariais e operadoras parceiras em toda a Europa e no mundo confiam. A RingCentral é um parceiro de confiança das principais operadoras no fornecimento dos seus próprios serviços de colaboração de próxima geração, tais como a Vodafone e a British Telecom no Reino Unido e a Deutsche Telekom na Alemanha.

Por todas estas razões, a RingCentral apoia entusiasticamente os planos da ANACOM para modernizar o seu plano de numeração e facilitar a inovação e a concorrência no mercado português das comunicações.



A RingCentral acolhe favoravelmente as revisões propostas pela ANACOM para a Plano Nacional de Numeração e apoio à concorrência no sector das comunicações.

O RingCentral congratula-se com os esforços da ANACOM para estabelecer procedimentos para a subatribuição dos números E.164 (daqui em diante o "**Regulamento**"). Tal como referido pela ANACOM, a subatribuição de números E.164 ajudará os novos operadores a aproximarem-se do mercado português sem exigir que estes façam investimentos onerosos em infra-estruturas necessárias para suportar a obtenção directa de números, criando um novo mercado grossista e promovendo a utilização eficiente dos recursos de numeração pelos detentores de números. E a redução das barreiras à entrada no mercado português abrirá ainda mais o mercado português a fornecedores inovadores baseados no *cloud computing*, que fazem a ponte entre os serviços da próxima geração e o serviço de voz tradicional. O resultado será encorajar o investimento e promover a concorrência no mercado das telecomunicações, levando os operadores a investir em produtos tecnologicamente novos.

O novo Regulamento irá também alinhar a abordagem de Portugal à numeração com a de outros países europeus, tal como referido pela ANACOM na sua consulta. O alinhamento com outros países europeus irá facilitar às empresas multinacionais a prestação de serviços entre mercados e irá apoiar a expansão de serviços da próxima geração, tais como serviços unificados de voz, vídeo e serviços de colaboração prestados por empresas como a RingCentral. Acreditamos que os clientes irão beneficiar deste aumento da concorrência e das opções de serviço.

A subalocação adicional a fornecedores de retalho apoiaria o objetivo da Anacom de aumentar a concorrência, sem perder a sua capacidade de supervisão. Proposta para o Art.º 4, n.º 3, Condições de subatribuição ("CAPÍTULO II - Condições de subatribuição Artigo 4.º - Condições de subatribuição).

A abordagem da ANACOM à subatribuição apoia eficazmente os objectivos de aumentar a concorrência e promover novas ofertas de serviços, mantendo a transparência, tanto para os utilizadores finais como para a ANACOM. A nosso ver, as condições claras e simples estabelecidas no Artigo 4 estabelecem uma supervisão completa sobre a subatribuição dos números E.164. Estas condições dão à ANACOM visibilidade sobre a identidade dos beneficiários, a sua relação com os titulares dos números e a gestão dos recursos de numeração.

No entanto, acreditamos que a limitação contra uma nova subatribuição estabelecida no n.º 3 do Art.º 4, "*sendo-lhe vedada a sua atribuição a outras empresas ou aos*



utilizadores finais das ofertas retalhistas de outras empresas", limitaria a intenção geral do Regulamento de promover a concorrência e a inovação, sem melhorar a transparência ou beneficiar os clientes finais.

É importante possibilitar uma subatribuição adicional para que os prestadores multinacionais possam facilmente fornecer serviços flexíveis em muitos países. Isto é particularmente verdadeiro para "soluções integradas de serviços em nuvem", compostas de múltiplos elementos como voz, mensagens online e videoconferência, onde um componente da solução (por exemplo, o vídeo) é fornecido por um fornecedor de serviços em nuvem (**n. 1**) e os outros componentes da mesma solução (por exemplo, os serviços de voz) são fornecidos por outro fornecedor (**n. 2**). As "soluções integradas de serviços em nuvem" são oferecidas como uma solução única para os clientes e podem ser adquiridas diretamente do provedor **n. 1** de serviços de nuvem, que não é o provedor do componente de voz.

Para estas soluções integradas, a formulação atual do n.º 3 do Art.º 4 poderia limitar a capacidade dos prestadores de serviços de oferecer estas soluções integradas de serviços, ou poderia tornar a organização dos serviços mais complicada, especialmente para provedores e clientes multinacionais.

Ao estabelecer uma abordagem mais flexível, permitindo a subatribuição adicional de números E.164 pelo beneficiário, a ANACOM facilitaria o fornecimento de serviços de próxima geração, como as soluções integradas de serviços em nuvem.

A ANACOM poderia assegurar uma regulamentação eficaz do beneficiário subsequente e a protecção dos clientes finais aplicando os mesmos requisitos estabelecidos para a subatribuição inicial. Desta forma, acreditamos que a ANACOM manterá com segurança uma supervisão completa do processo de subatribuição. Ao permitir a subatribuição subsequente pelos beneficiários a outros fornecedores retalhistas, a ANACOM oferecerá uma solução clara e simples para as principais necessidades competitivas do mercado e encorajará a transparência.

À luz destas considerações, pensamos que a seguinte redacção poderia satisfazer melhor as necessidades expressas acima:

"O beneficiário pode proceder à atribuição secundária de números subatribuídos: i) aos utilizadores finais das suas próprias ofertas retalhistas, e ii) aos utilizadores finais de outra empresa que, através de uma oferta de retalho, apoia a prestação de serviços do beneficiário."



Conclusões.

Em conclusão, a RingCentral agradece os esforços da ANACOM com esta proposta de regulamento elaborada pela ANACOM, que trará múltiplos efeitos positivos no mercado português de telecomunicações.

A RingCentral também acredita que ao permitir novas subatribuições de números E.164, a Autoridade pode facilitar melhor a prestação de serviços de próxima geração e, em particular, a prestação de serviços de comunicações unificadas.

Respeitosamente submetido



Luca Antonelli

Senior Legal Counsel – EU Regulatory, RingCentral, Inc.



Rachel Warrick Petty

Vice President & Associate General Counsel, RingCentral, Inc.